

COFRE DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTE DO ESTADO

Declaração de Adesão à Moratória

EMPRÉSTIMOS À HABITAÇÃO E ABONOS REEMBOLSÁVEIS

1. Identificação do Empréstimo:

Empréstimo à habitação (inclui obras)

Abono Reembolsável

2. Identificação

1) Nome _____

2) Número de sócio _____

3) NIF _____

3. Adesão à Moratória do Cofre

Solicito ao Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado (Cofre) que me enquadre no regime da Moratória do Cofre, que contém medidas excecionais de apoio e proteção dos associados aprovadas pelo Conselho de Administração, nomeadamente medidas de suspensão temporária de cumprimento de obrigações derivadas de contratos de financiamento.

Com referência ao empréstimo acima identificado, confirmo que preencho todos os pressupostos definidos no respetivo regime para beneficiar do mesmo e comprometo-me a disponibilizar ao Cofre toda a documentação de suporte que seja exigida.

Tomo conhecimento que a moratória proposta implica uma suspensão de pagamento de prestações até 30 de junho de 2021, sendo o plano contratual de pagamento das parcelas de capital, juros e outros encargos, consoante a modalidade escolhida, estendido automaticamente por um período idêntico ao da suspensão e com capitalização dos juros devidos durante o período da prorrogação no valor do empréstimo.

4. Cumprimento dos requisitos de acesso à Moratória do Cofre

Declaro sob compromisso de honra que me encontro nas situações abaixo elencadas:

4.1. Requisitos de acesso à Moratória:

- A habitação adquirida/construída/objeto de obras com o empréstimo acima identificado constitui a habitação própria e permanente do agregado familiar do sócio tendo o empréstimo igual finalidade;
- O Abono Reembolsável concedido teve a seguinte finalidade:
 - Saúde
 - Obras
 - Outros

4.2. Com referência a 18 de março de 2020:

- Não se encontra em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 60 dias;
- Não se encontra(m) em situação de insolvência ou suspensão ou cessação de pagamentos ou, naquela data, não está em execução por qualquer instituição bancária.

4.3. Fundamentos de adesão, relativos ao associado ou membro do agregado familiar do mesmo:

- Isolamento profilático ou de doença, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
- Assistência a filhos ou netos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
- Redução do período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho, em virtude de crise empresarial;
- Situação de desemprego registado no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.;
- É elegível para o apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março;
- É Trabalhador de entidade cujo estabelecimento ou atividade foi objeto de encerramento durante o período de estado de emergência e determinado por este, conforme previsto no artigo 7.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março.

5. Moratória - Medida a aplicar

Solicito a aplicação da seguinte Medida:

Empréstimo em vigor com prestações periódicas de reembolso de capital e juros com:

- Suspensão do pagamento das prestações de capital, juros e outros encargos que se vençam até 30 de junho de 2021, com capitalização dos juros e outros encargos; prorrogação do prazo do empréstimo por período igual ao da suspensão.

- Suspensão do pagamento das prestações de capital que se vençam até 30 de junho de 2021, com manutenção do pagamento dos juros e de outros encargos nos termos contratualmente previstos e prorrogação do prazo do empréstimo por período igual ao da suspensão.

6. Declaração adicional

Para que o Cofre possa aferir o cumprimento dos requisitos de acesso à Moratória, a declaração de adesão deve ser acompanhada de comprovativos das situações assinaladas no ponto 4.

7. Falsas declarações

Os sócios que acederem às medidas de apoio previstas não preenchendo os pressupostos para o efeito, bem como as pessoas que subscreverem a documentação requerida para esses efeitos, são responsáveis pelos danos que venham a ocorrer pelas falsas declarações, bem como pelos custos incorridos com a aplicação das referidas medidas excecionais, sem prejuízo de outro tipo de responsabilidade gerada pela conduta, nomeadamente criminal.

8. Advertência

A suspensão do pagamento das prestações não constitui um perdão de dívida, mas apenas o adiamento da mesma. Isto significa que o sócio adia o pagamento do valor em causa por um período determinado. As prestações vencidas e não pagas serão acrescidas dos juros correspondentes quando for retomado o seu pagamento.

Data ____/____/____

O Sócio
